

*Cria órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições de órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 14 de maio de 2012; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ 2010.00690212,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Petrópolis, por transformação da Promotoria de Justiça de Substituição do CRAAI São Gonçalo, com atribuição para atuar perante o juízo competente em matéria da infância e da juventude, bem como para exercer as atribuições extrajudiciais concernentes à mesma matéria, no âmbito da Comarca de Petrópolis.

**Parágrafo único** - Em consequência da criação do órgão de execução a que se refere o *caput*, a atual Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis, com atribuição concorrente à da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis.

**Art. 2º** - A divisão das atribuições de que trata o parágrafo único do art. 1º far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Art. 3º** - Serão remetidos ao órgão de execução referido no art. 1º, no prazo de 30 dias, a contar da eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

**Art. 4º** - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2012.

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça